



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024029/2024**  
**Concorrência - Eletrônica Nº 004/2024**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2024** – Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO**  
Base Legal: Lei Federal 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



Pastos Bons – MA, 27 de junho de 2026.

**Solicitação de Manifestação de Interesse no 2º Aditivo de Prazo do Contrato nº 155/2024**

À Contratada,

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, endereçada na AVENIDA 02 - LOT JARACATY, SALA: 1106, 3000 A, JARACATY, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 29.180.099/0001-32, representada neste ato por Fledson Wiliame Pinheiro, CPF nº 776.408.613-49.

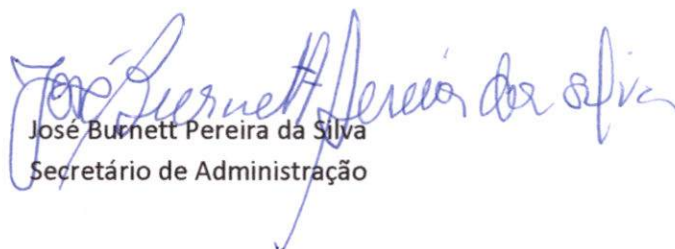
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 155/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2024029/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com a empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.180.099/0001-32.

O referido termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA, mantendo-se as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite e documentação de regularidade fiscal e técnica no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP00412024  
RUBRICA: P



## JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DO CONTRATO

**Assunto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**Contrato nº** 155/2024

**Contratada:** F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, endereçada na AVENIDA 02 - LOT JARACATY, SALA: 1106, 3000 A, JARACATY, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 29.180.099/0001-32, representada neste ato por Fledson Wiliame Pinheiro, CPF nº 776.408.613-49;

**OBJETO:** 2º Aditivo de Prazo do Contrato 155/2024 que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.

### DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 155/2024**, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA e a empresa **F. W. Pinheiro Construções e Serviços Ltda**, destinado à execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias do Município, mediante recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA**.

A execução das obras de pavimentação possui relevante interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, desenvolvimento local e qualidade de vida da população.

A implantação da infraestrutura viária adequada reduz dificuldades de deslocamento, melhora o tráfego de veículos e pedestres, facilita o acesso aos serviços públicos e promove melhores condições de circulação nas áreas beneficiadas.

Dessa forma, a contratação possui finalidade pública relevante e está diretamente vinculada à execução de investimentos destinados ao desenvolvimento urbano do Município.

### DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A necessidade da presente prorrogação decorre da permanência da obrigação de concluir integralmente os serviços contratados e assegurar o alcance dos objetivos previstos no contrato administrativo e no instrumento de repasse firmado junto ao Governo Federal.

Obras de engenharia e infraestrutura pública estão sujeitas a fatores técnicos, operacionais, logísticos e administrativos que podem influenciar o cronograma inicialmente estabelecido, exigindo, em determinadas situações, a ampliação do prazo contratual para garantir a adequada execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 0041/2024  
RUBRICA: [assinatura]



A prorrogação ora proposta visa assegurar condições necessárias para continuidade das atividades remanescentes, conclusão das etapas previstas e pleno atendimento das metas estabelecidas no projeto de pavimentação asfáltica.

A ampliação da vigência contratual revela-se medida indispensável para evitar a interrupção da execução do objeto e assegurar a conclusão regular dos serviços contratados, observando os padrões técnicos exigidos e o interesse público envolvido.

Dessa forma, a prorrogação do prazo mostra-se necessária para garantir a finalização dos serviços e a efetiva entrega dos benefícios esperados à população.

### **DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que busca assegurar a continuidade da execução das obras de pavimentação asfáltica e a conclusão dos investimentos públicos realizados no Município.

A eventual interrupção da vigência contratual antes da conclusão do objeto poderia comprometer o andamento dos serviços, gerar atrasos na entrega da obra e prejudicar os benefícios esperados para a população.

A pavimentação das vias públicas representa importante ação de infraestrutura urbana, contribuindo para a melhoria das condições de tráfego, redução de custos de manutenção viária, valorização das áreas beneficiadas e fortalecimento do desenvolvimento local.

Nesse contexto, a prorrogação do prazo contratual constitui medida necessária para assegurar a continuidade dos trabalhos e garantir a conclusão adequada do empreendimento público.

Assim, a medida preserva o interesse coletivo e assegura a efetividade dos recursos públicos investidos na execução da obra.

### **DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO**

A prorrogação da vigência contratual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de continuidade da execução do objeto contratado e a busca pela conclusão integral dos serviços previstos.

A manutenção do contrato vigente permite dar prosseguimento às atividades já iniciadas, preservando o planejamento administrativo, a execução física da obra e os investimentos realizados até o momento.

Além disso, a prorrogação evita prejuízos decorrentes de eventual paralisação dos serviços, garantindo maior eficiência na conclusão do empreendimento público.

Dessa forma, a medida mostra-se vantajosa porque:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024  
RUBRICA: P



- I – assegura a continuidade da execução da obra de pavimentação asfáltica;
- II – permite a conclusão integral dos serviços contratados;
- III – evita prejuízos decorrentes da interrupção da execução contratual;
- IV – preserva os investimentos públicos já realizados;
- V – contribui para a efetiva aplicação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA;
- VI – garante a entrega dos benefícios previstos à população;
- VII – atende ao interesse público e aos objetivos da contratação.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstrada sua necessidade para a adequada execução do objeto contratado e para atendimento do interesse público.

A ampliação do prazo contratual não altera a natureza do objeto originalmente pactuado, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade e conclusão dos serviços contratados.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, razoabilidade, economicidade e interesse público, estando devidamente motivada pela necessidade de prosseguimento da execução da obra.

Assim, demonstrada a necessidade administrativa da prorrogação e sua compatibilidade com a legislação vigente, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

### DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A prorrogação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado, qual seja, a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pastos Bons/MA.

Não há alteração de escopo, finalidade pública ou características essenciais da contratação. O presente aditivo limita-se exclusivamente à ampliação do prazo de vigência necessário à continuidade e conclusão da obra.

Dessa forma, permanecem inalterados o objeto, a finalidade pública e as condições fundamentais que justificaram a contratação originária.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 155/2024**, referente à execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pastos Bons/MA, vinculados ao Contrato de Repasse nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024  
RUBRICA: P



A necessidade da prorrogação decorre da continuidade da execução da obra, da necessidade de conclusão integral dos serviços contratados e da obrigação da Administração Pública de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega dos benefícios previstos à população.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – permanece a necessidade de conclusão da obra contratada;
- II – a prorrogação assegura a continuidade da execução dos serviços;
- III – evita prejuízos decorrentes da paralisação contratual;
- IV – preserva os investimentos públicos realizados;
- V – contribui para a conclusão do empreendimento de infraestrutura urbana;
- VI – mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da necessidade de continuidade da obra e da busca pela conclusão adequada dos serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pastos Bons/MA, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do **2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 155/2024**, como medida necessária à finalização do objeto contratado e ao atendimento dos objetivos da Administração Pública.

Pastos Bons – MA, 29 de Maio de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024  
RUBRICA: CP



Pastos Bons – MA, 29 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 155/2024 que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA., solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024  
RUBRICA: P



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contrato nº 155/2024**

**Contratada:** F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, endereçada na AVENIDA 02 - LOT JARACATY, SALA: 1106, 3000 A, JARACATY, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 29.180.099/0001-32, representada neste ato por Fledson Wiliame Pinheiro, CPF nº 776.408.613-49;

**OBJETO:** 2º Aditivo de Prazo do Contrato 155/2024 que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024. OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA. 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DO OBJETO ORIGINAL. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO. ARTIGOS 5º, 92, 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

### I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade da celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 155/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e a empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.180.099/0001-32.

O contrato originário decorre da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 2024029/2024, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pastos Bons/MA, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.

*Handwritten signature or mark.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº ce 004/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



A Administração pretende promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, visando assegurar a continuidade da execução da obra pública e a conclusão dos serviços contratados.

A vigência da prorrogação compreenderá o período de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### A) DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstrada sua necessidade e compatibilidade com o interesse público, observadas as justificativas constantes do processo administrativo.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, observados os limites legais e a demonstração da vantagem para a Administração."

Além disso, os contratos relativos a obras e serviços de engenharia podem sofrer adequações quanto ao prazo de execução e vigência sempre que circunstâncias administrativas, técnicas ou operacionais justificarem a medida, desde que devidamente motivada.

A prorrogação constitui instrumento legítimo para garantir a adequada conclusão do objeto contratado e evitar prejuízos à Administração Pública.

### B) DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA

O objeto contratual refere-se à execução de obra de infraestrutura urbana voltada à pavimentação asfáltica de vias públicas municipais.

Trata-se de investimento público diretamente relacionado à melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, da acessibilidade e da qualidade de vida da população.

A paralisação ou encerramento prematuro da vigência contratual poderia comprometer:

- a conclusão da obra pública;
- a correta aplicação dos recursos federais vinculados ao Contrato de Repasse;
- o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- a efetividade da política pública de infraestrutura urbana.



Conforme leciona Hely Lopes Meirelles:

“Os contratos administrativos devem ser executados de forma a assegurar a plena realização do interesse público que motivou sua celebração.”

### C) DOS PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

A prorrogação do prazo contratual, quando devidamente justificada, revela-se medida compatível com tais princípios, uma vez que:

- a) evita a necessidade de nova contratação para o mesmo objeto;
- b) assegura a continuidade da execução dos serviços;
- c) preserva os investimentos públicos já realizados;
- d) contribui para a conclusão eficiente da obra.

Segundo Marçal Justen Filho:

“A alteração contratual voltada à adequação dos prazos de execução representa mecanismo de concretização da eficiência administrativa e da obtenção do resultado pretendido pela Administração.”

### D) DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO E DA SEGURANÇA JURÍDICA

A prorrogação pretendida possui natureza exclusivamente temporal, não implicando modificação do objeto contratado nem alteração substancial das condições originalmente pactuadas.

A medida preserva a estabilidade da relação contratual e permite que a Administração alcance o resultado esperado sem ruptura da execução em andamento.

Nesse contexto, observa-se a incidência dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência, da razoabilidade, da continuidade administrativa, da supremacia do interesse público.

Conforme ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“A segurança jurídica exige que a Administração utilize os instrumentos legais disponíveis para assegurar a conclusão regular dos contratos administrativos.”

### E) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO

Para a validade do termo aditivo de prazo, devem constar dos autos:

- I. contrato administrativo vigente;

ee



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024  
RUBRICA: CP



- II. justificativa técnica e administrativa da prorrogação;
- III. manifestação do fiscal ou gestor do contrato;
- IV. autorização da autoridade competente;
- V. demonstração do interesse público;
- VI. termo aditivo formalizado por escrito.

A eficácia do instrumento depende ainda da publicação do respectivo extrato, nos termos da legislação aplicável.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 155/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA e a empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por entender que:

- a) o contrato originário decorre da Concorrência Eletrônica nº 004/2024;
- b) o objeto contratual permanece inalterado, consistindo na execução de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pastos Bons/MA;
- c) a prorrogação visa assegurar a continuidade e a conclusão da obra pública financiada por recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA;
- d) a medida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
- e) a vigência do aditivo compreenderá o período de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027;
- f) não se verifica, em tese, qualquer impedimento jurídico para a formalização da prorrogação, desde que mantidas as justificativas técnicas e administrativas constantes dos autos.

Dessa forma, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela aprovação do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 155/2024, condicionada à observância das formalidades legais, à manutenção da regularidade contratual e à publicação do respectivo extrato.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 2 de Junho de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP004/2024  
RUBRICA: R



## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contrato nº 155/2024**

**Contratada:** F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, endereçada na AVENIDA 02 - LOT JARACATY, SALA: 1106, 3000 A, JARACATY, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 29.180.099/0001-32, representada neste ato por Fledson Wiliame Pinheiro, CPF nº 776.408.613-49;

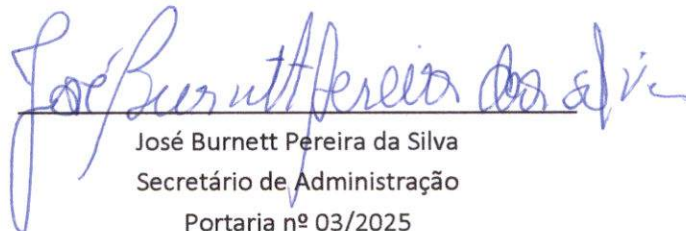
**OBJETO:** 2º Aditivo de Prazo do Contrato 155/2024 que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 2 de Junho de 2026

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 004/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024029/2024



### OBJETO CONTRATUAL

2º Aditivo de Prazo do Contrato 155/2024 que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 899.981,80 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Junho de 2026  
FINAL: 3 de Junho de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



### DADOS DO CONTRATADO

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.180.099/0001-32  
AVENIDA 02 - LOT JARACATY, SALA:1106,, 3000 A, JARACATY, São Luís, Maranhão  
fwpinheiro2018@gmail.com, (98) 8453-8148,  
Fledson Wiliame Pinheiro, CPF nº 776.408.613-49

### PREÂMBULO

Aos 2 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 155/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 03/06/2026 até 03/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 899.981,80 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA	SERVIÇO	1	R\$ 899.981,80	R\$ 899.981,80
Valor Total					R\$ 899.981,80

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0030.1016.0000 CONST REF E AMPL DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0030.1016.0000 CONST REF E AMPL DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 2 de Junho de 2026

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

FLEDSON WILIAME  
PINHEIRO: 77640861349

Assinado de forma digital por FLEDSON  
WILIAME PINHEIRO: 77640861349  
Dados: 2026.06.02 13:29:35 -03'00'

\_\_\_\_\_  
FLEDSON WILIAME PINHEIRO  
CPF nº 776.408.613-49  
Contratada

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 024/2024  
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2024, assinado em 02/06/2026. Objeto: 2º Aditivo de Prazo do Contrato 155/2024 que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.. Processo Administrativo nº 2024029/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.180.099/0001-32. Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024 1  
RUBRICA \_\_\_\_\_ 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024029/2024 ..... 1  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024055/2024 ..... 1

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 67/2026-GAB, DE 18 DE JUNHO DE 2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO E, CONSIDERANDO A LEI Nº 425/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA) ..... 1

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2024, assinado em 02/06/2026. Objeto: 2º Aditivo de Prazo do Contrato 155/2024 que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.. Processo Administrativo nº 2024029/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.180.099/0001-32. Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 17/06/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024055/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00. Valor Global: R\$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2026. Vigência Final: 17 de Junho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 67/2026-GAB, DE 18 DE JUNHO DE 2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO E, CONSIDERANDO A LEI Nº 425/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), RESOLVE: Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do município. Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação (CME) de Pastos Bons, obedece a seguinte composição: 01- MARIA DO SOCORRO FRANCELINO DE SOUSA - Membro Titular - Segmento Profissional da Secretaria Municipal de Educação 02- JEAN CARLOS SANTANA SOUSA - Membro Suplente - Segmento Profissional da Secretaria Municipal de Educação 03- DENNIF PAIVA DOURADO DA SILVA - Membro Titular - Segmento Diretor de Escola da Educação Básica da Rede Municipal 04- TULÍO DA SILVA CALIXTO - Membro Suplente - Segmento Diretor de Escola da Educação Básica da Rede Municipal 05- FRANCISCA BATISTA

DE SÁ ALMEIDA - Membro Titular - Segmento Diretor de Escola da Educação Básica da Rede Estadual 06- MÁRCIA ANTÔNIA LIMA COSTA MILHOMEM - Membro Suplente - Segmento Diretor de Escola da Educação Básica da Rede Estadual 07- PEDRO ALCINO BARBOSA COELHO - Membro Titular - Segmento Professor da Rede de Educação Básica Pública Municipal 08- MARIA BISPO DA SILVA - Membro Suplente - Segmento Professor da Rede de Educação Básica Pública Municipal 09- RITA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA - Membro Titular - Segmento Representante de Rede Privada de Ensino 10- SORAYA OLIVEIRA DE SOUSA - Membro Suplente - Segmento Representante de Rede Privada de Ensino 11- JOÃO BATISTA BANDEIRA SILVA - Membro Titular - Segmento Sindicato dos Profissionais da Educação 12- MÁRCIA PEREIRA DA SILVA - Membro Suplente - Segmento Sindicato dos Profissionais da Educação 13- MICHELLE DOS REIS TEIXEIRA - Membro Titular - Segmento Conselho Tutelar 14- MARIA JOSÉ SOUSA AGUIAR DA SILVA - Membro Suplente - Segmento Conselho Tutelar 15- DELNIA DO SOCORRO CRUZ DA SILVA - Membro Titular - Segmento Pai/responsável de alunos da Educação Básica Municipal 16- CARLA DANIELLE MARTINS DE SOUZA BARRETÔ - Membro Suplente - Segmento Pai/responsável de alunos da Educação Básica Municipal 17- MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA RÉGO - Membro Titular - Segmento CMDCA 18- MARIA DE JESUS NOGUEIRA DE SANTANA - Membro Suplente - Segmento CMDCA Art. 3º - Conforme deliberação, lavrada em ata, do próprio Conselho eleito, ficam definidos: Presidente: FRANCISCA BATISTA DE SÁ ALMEIDA Vice-presidente: PEDRO ALCINO BARBOSA COELHO Secretário: JOÃO BATISTA BANDEIRA SILVA Art. 4º - O mandato terá duração de dois (02) anos a contar da data de publicação desta Portaria, expirando ao término do biênio (2026 a 2028). Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO DE PASTOS BONS (MA), AOS 18 DE JUNHO DE 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 004/2024  
RUBRICA P



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

**Prefeito Municipal**

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons - MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277  
173000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:0527717300017

Dados: 2026.06.18  
20:09:10 -03'00'

